

Ao

Consórcio Nova Serraria (Integrante 01 - Reveal Real Estate Venues & Entertainment Participações Ltda. CNPJ 50.048.161/0001-23, Integrante 02 – Integritate Participações Ltda., CNPJ 13.046.824/0001-44)

Representante legal: Leonardo Donato

Prezado Leonardo,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atendimento ao previsto no item 17.6 do edital da Concorrência 01/2023, e considerando que já foi realizada a adjudicação do objeto à licitante vencedora, cópias anexas, 86017306, 86138085, convocamos V.S^a, para comprovar o cumprimento das condições precedentes e posterior assinatura do contrato, em até 45 (quarenta e cinco) dias, as quais estão previstas no item 18 e 19 do edital:

18. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

18.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE, sob a forma de Sociedade Anônima, com sede no município de Belo Horizonte – MG, tendo como objeto social único e exclusivo a exploração da CONCESSÃO DE USO, nos termos deste EDITAL e ANEXOS.

18.2. Sendo a ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO uma sociedade empresária, essa deverá criar subsidiária integral, mantendo o controle acionário pré-existente à constituição da SPE.

18.3. Sendo a ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO um CONSÓRCIO, as consorciadas deverão constituir a SPE respeitando a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO e observadas as condições firmadas no “Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico”, apresentado na fase de habilitação.

18.4. O Estatuto Social da SPE deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

18.5. O exercício social da SPE e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano fiscal.

18.6. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

18.7. A SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, por parte do PODER CONCEDENTE.

18.8. A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO ou até que todas as suas obrigações perante o PODER CONCEDENTE tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

18.9. Como condição precedente à assinatura do CONTRATO, deverá ser integralizado pela SPE o valor mínimo de R\$ 392.697,54 (trezentos e noventa e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em moeda corrente, que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social mínimo a

ser subscrito, nos termos do ANEXO I DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Em até 05 (cinco) dias antes da data máxima para assinatura do CONTRATO, prevista no item 17.6, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

19.1.1.a constituição da SPE, com o correspondente estatuto ou contrato social, a certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

19.1.2.a integralização do capital social da SPE, no valor mínimo estabelecido no item 18.9;

19.1.3.o pagamento da OUTORGA FIXA, por meio próprio ou da SPE já constituída, nos exatos termos da PROPOSTA ECONÔMICA apresentada pela ADJUDICATÁRIA, por meio da emissão de Documento de Arrecadação Estadual – DAE conforme orientações previstas no item 11.5;

19.1.3.1. O valor de OUTORGA FIXA previsto na PROPOSTA ECONÔMICA da ADJUDICATÁRIA será reajustado caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

19.1.4. a prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, de forma incondicional, nos termos, forma e valores exigidos no ANEXO I DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO;

19.1.5. apresentação do plano de seguros para toda a concessão, contendo informações sobre os seguros necessários para cobrir os riscos da CONCESSÃO com as respectivas coberturas;

19.1.5.1. Considera-se Plano de Seguros o documento contendo a relação de todos os seguros de contratação obrigatória, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, cujas apólices deverão estar válidas e vigentes durante todo o prazo da CONCESSÃO, sendo passível de revisão nos termos do CONTRATO.

19.1.6. a comprovação da contratação de profissional de que trata o item 15.3.7, quando for o caso, nos exatos termos apresentados para fins de habilitação;

19.1.7. a manutenção das condições de habilitação exigidas no EDITAL;

19.1.8. a indicação do seu representante legal e a estrutura de governança do CONTRATO, contendo a equipe responsável pela interface com o PODER CONCEDENTE.

19.2. O descumprimento da ADJUDICATÁRIA das exigências previstas neste EDITAL e/ou dos prazos relativos à assinatura do CONTRATO autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, das LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela LICITANTE inicialmente mais bem classificada, conforme a sistemática do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.13/2021, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes e da execução da GARANTIA DA PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA.

19.3. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO no prazo previsto no item 17.6 e a publicação do seu extrato no DOE/MG e no PNCP, e a divulgação do CONTRATO assinado no site <https://fcs.mg.gov.br/espacos-culturais/serraria-souza-pinto/>, nos termos do item 17.9.

19.4. Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá autorizá-la o acesso à SESOP, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, visando ao início da elaboração de seu planejamento.

Atenciosamente,

Comissão de Contratação

Jefferson Monção de Souza (Presidente)

Marliete Camargo S. Davi (Membro)

Cláudia Zagnoli Torquetti Lima (Membro)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Moncao de Souza**, **Servidor(a) Público(a)**, em 12/04/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Zagnoli Torquetti Lima**, **Servidor(a) Público(a)**, em 12/04/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marliete Camargo Souza Davi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 12/04/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86175582** e o código CRC **A784D50B**.

Referência: Processo nº 2180.01.0001374/2023-48

SEI nº 86175582